



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM

Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CBM-CPOF

Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 129/2026/CBM-CPOF

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE:

Unidade Demandante: Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF

Comandante/Chefe/Responsável: FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR - CEL BM
- Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

2.1. Inscrição de 03 (três) servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) no evento “IA Summit da Administração Pública”, treinamento imersivo em Inteligência Artificial incluindo a criação de prompts e uso de robôs de IA específicos para a Administração Pública, a ser realizado presencialmente nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2026, em Blumenau/SC.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A presente demanda de capacitação justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO) quanto ao uso prático, ético e seguro da Inteligência Artificial aplicada aos fluxos e rotinas da Administração Pública, especialmente em atividades relacionadas ao planejamento, análise de informações, elaboração de documentos, organização de processos e apoio à tomada de decisão administrativa.

3.2. O evento “IA Summit da Administração Pública” tem como finalidade proporcionar treinamento imersivo em Inteligência Artificial, incluindo a criação de prompts e o uso de robôs de IA específicos para a Administração Pública, com abordagem voltada à aplicabilidade imediata no ambiente institucional. A programação contempla, dentre outros aspectos, avaliação comparativa de ferramentas de IA, engenharia de prompts, automação de tarefas repetitivas, uso de assistentes e agentes de IA, análise de documentos e dados, bem como diretrizes de segurança, privacidade e conformidade com a LGPD.

3.3. A capacitação mostra-se necessária para qualificar servidores do CBMRO que atuam, direta ou indiretamente, em áreas técnicas e administrativas, notadamente planejamento, orçamento, finanças, contratações, elaboração de estudos técnicos, termos de referência, relatórios, pareceres, notas técnicas, minutas e demais documentos institucionais. O domínio dessas ferramentas poderá contribuir para maior celeridade, padronização, produtividade e qualidade na execução das atividades administrativas da Corporação.

3.4. O treinamento permitirá o desenvolvimento de competências voltadas à estruturação de comandos de alta precisão, ao uso adequado de ferramentas de IA conforme a natureza da tarefa, à criação e utilização de assistentes de IA para atividades específicas, ao mapeamento e à otimização de fluxos de trabalho, bem como à revisão, organização e tratamento de informações e documentos. Tais competências tendem a reduzir retrabalhos, minimizar gargalos operacionais e ampliar a eficiência dos processos internos.

3.5. Destaca-se, ainda, a relevância do evento quanto à abordagem de aspectos relacionados à governança e ao uso responsável da Inteligência Artificial no setor público, especialmente no que se refere à proteção de dados, supervisão humana, mitigação de vieses, limites técnicos da tecnologia, transparência

e dever de fundamentação. Esses elementos são essenciais para assegurar que a utilização institucional da IA ocorra em consonância com o interesse público e com as normas aplicáveis.

3.6. A participação de **03 (três) servidores** permitirá a disseminação interna do conhecimento adquirido, promovendo alinhamento técnico entre os participantes e efeito multiplicador no âmbito do CBMRO, com reflexos positivos na modernização administrativa, no aprimoramento dos processos de trabalho e na melhoria dos serviços prestados pela Administração.

3.7. Considerando tratar-se de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, voltado à capacitação e ao aperfeiçoamento de pessoal, a contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, sendo juridicamente viável a adoção da inexigibilidade de licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A demanda contempla a inscrição de **03 (três) servidores** do CBMRO, conforme proposta comercial apresentada, considerando a relevância estratégica do tema e a necessidade de disseminação interna do conhecimento adquirido.

4.2. A participação conjunta de servidores assegura alinhamento técnico, uniformidade de entendimento, fortalecimento da atuação institucional e maior eficiência na aplicação prática dos conteúdos no âmbito dos processos administrativos conduzidos pelo CBMRO.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	PERÍODO	LOCAL
1	25232 - Pagamento inscrição eventos	Evento “IA Summit da Administração Pública”, treinamento imersivo em Inteligência Artificial incluindo a criação de prompts e uso de robôs de IA específicos para a Administração Pública.	03	27, 28 e 29 de maio de 2026	Blumenau/SC.

5. PREVISÃO DE DATA PARA CONCLUSÃO

5.1. É imprescindível que sua execução seja realizada imediatamente após a emissão do parecer jurídico.

6. GRAU DE PRIORIDADE:

6.1. Considerando a necessidade de atualização da equipe responsável pela fase interna da contratação, ou seja, a fase de planejamento, o grau de prioridade é Alto, conforme tabela abaixo:

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE DO DFD:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (1 - 5)
URGÊNCIA	5
IMPACTO	4
COMPLEXIDADE	2
CUSTO	3
BENEFÍCIO	5
RESULTADO:	Alto

Legenda:

- 1. Urgência:** Tempo disponível para a execução do processo.
- 2. Impacto:** Consequências para a organização se o processo não for realizada
- 3. Complexidade:** Dificuldade técnica e operacional do processo
- 4. Custo:** Valor financeiro envolvido.
- 5. Benefício:** Vantagens esperadas com a realização do processo.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

Não há vinculação ou dependência com outro objeto.

8. INDICAÇÃO DE EQUIPE PARA ELABORAR O ETP E PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Recomendamos que, a equipe para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, seja indicada conforme atribuições elencadas na RESOLUÇÃO N. 113/2021/CBM-CP c/c RESOLUÇÃO N. 122/2023/CBM-CP e que, tanto o Fiscal de Contrato como seu suplente, sejam indicados servidores com conhecimento técnico para exercer tal atividade.

Porto Velho–RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

Elaborado por:

Rebeca Moraes Nascimento Araújo

Assessora da CPOF/CBMRO

Revisado por:

AILTON RODRIGUES FERREIRA - 2º TEN BM

Diretor de Planejamento - CPOF/CBMRO

Aprovado por:

FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca morais nascimento Araujo**, Assessor(a), em 28/04/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Rodrigues Ferreira**, 2º tenente, em 29/04/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pinto Andrade Junior**, Coronel, em 29/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71648348** e o código CRC **36E368BA**.

Referência: Caso responda este Documento de Formalização de Demanda - DFD, indicar expressamente o
Processo nº 0004.004969/2026-67

SEI nº 71648348